

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, ônibus coletivo urbano, micro-ônibus, vans, carro utilitário e caminhão de carga, por DIÁRIA e por QUILÔMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos, cargas e outros, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Vinculados da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.876/2019

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 18 de novembro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 13h:00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 18 de novembro de 2019 ÀS 10h00min.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, ônibus coletivo urbano, micro-ônibus, vans, carro utilitário e caminhão de carga, por DIÁRIA e por QUILÔMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos, cargas e outros, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Vinculados da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida por Secretaria.

3.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que utilizaram o transporte, **relativos aos veículos constantes nos Lotes I a VI. Tal exigência não se aplica para os veículos constantes no Lote VII, vez que o referido lote trata se de veículos de transporte de cargas;**
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- c) Relação da (s) cidades (s) visitadas, quando couber;
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal da Ata e ainda, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
09.00 – SECULT 09.23 - FMC	13	392	0008	2036	Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares	3.3.90.39.02	00
05.00 – SEDUC 05.05 – SEDUC	12	122	004	2108	Gestão das Ações da SEDUC	3.3.90.39.02	01 04
05.00 – SEDUC 05.05 – SEDUC	12	392	004	2128	Gestão das Escolas Musicais	3.3.90.39.02	00
10.00 – SEAGRI 10.10 - SEAGRI	20	608	007	2119	Promoção de Ações a Fomento a Produção e Comercialização de Produtos Orgânicos.	3.3.90.39.02	00
07.00 – SEOSP 07.07 - SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.39.02	00
03.00 – SECAF 03.03 - SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF	3.3.90.39.02	00
13.00 – SEESP 13.13 - SEESP	27	812	009	2050	Promoção de Ações Voltadas ao Esporte e Lazer	3.3.90.39.02	00
06.00 – SESAU 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	122	005	2021	Gestão das Ações da Saúde	3.3.90.39.02	02

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 5.2.1. pessoas físicas;
- 5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.
- 5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, **Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas para o email esclarececompel@gmail.com**.
- 5.5.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações, afeta a proposta, após a convocação pelo (a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 5.5.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) atuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme item 23 e seus Subitens
- 5.5.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.
- 5.5.4. Em obediência da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o

envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante.

5.5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.5.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).

5.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso Identificado**”, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

6.4. Os valores unitários de cada item pertencente ao LOTE **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.

6.5 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 8.4.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 8.4.3.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- 8.4.4.** apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;
- 8.4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE.**
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do LOTE, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.
- 9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do LOTE será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadrar como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate ficto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.
- 9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Itens", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".
- 9.10.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do LOTE”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. O Licitante detentor da melhor oferta do LOTE deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email esclarececompel@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

13.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações afeta a proposta, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme item 23 e seus Subitens

13.1.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em **envelope fechado e rubricado**.

13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)** sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a **convocação da próxima licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

13.1.5. Na hipótese prevista no subitem 13.1.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).

13.1.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

13.1.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos **sites**: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.2. Não serão aceitos preços unitários dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o Item esteja acima do valor estimado, a licitante poderá ser convocada para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Quando no Sistema Licitações-e for declarado vencedor, em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

13.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor terá o prazo para intencionar o registro no cadastro de reserva de até 24 horas após declarado vencedor, através do email: esclarececompel@gmail.com

13.4.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

13.4.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

13.5. A(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s) do(s) LOTE(S), no sistema licitações-e anteriormente à adjudicação, deverá observar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar cópia simples do documento do veículo (CRLV) para comprovação da titularidade do mesmo e verificação de informações como Cilindradas do veículo-CV, Ano/Modelo, tipo do veículo, quantidade de passageiros e registro do veículo, das 08:00 as 11:30h, e das 13:00h as 15:30h, no Núcleo Integrado de Compras - SECAF/PMSJ -, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João – BA, as quais serão encaminhadas para análise por profissional da Secretaria competente, conforme abaixo:

- Para o **LOTE I** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas;
- Para o **LOTE II** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas;
- Para o **LOTE III** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas;
- Para o **LOTE IV** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas;
- Para o **LOTE V** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas.
- Para o **LOTE VI** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas.
- Para o **LOTE VII** deverá ser apresentada cópia simples de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com as características a solicitadas.

b) Caso haja interesse de cooperativa(s), as mesmas deverão apresentar as documentações citadas acima em nome dos cooperados, os quais deverão estar devidamente registrados na Ata da Cooperativa. A Ata a ser apresentada deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial da Bahia (JUCEB) ou na Junta Estadual de domicílio da cooperativa.

14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada LOTE cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

- 14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.9.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **declaração** informando que possui todas as documentações inerentes à prestação do serviço, emitidas pelos órgãos competentes, e que se compromete a mantê-las válidas e atualizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.11** **O prazo para execução dos serviços estipulado em cada ordem de serviços, sendo seu início em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão dessa Ordem de Serviço.**
- 14.12.** deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.13.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.
- 14.14.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- 14.15.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.16.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15 - DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (B)**
- 15.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, ser(á)o aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.
- 15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 15.2.1.** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;
- 15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

- 15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.
- 15.2.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- 15.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- 15.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- 15.2.4.** quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 15.2.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

15.2.4.1.1. Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, extraídos do livro diário, ou seja, de acordo com o art. 1078, inciso I - Código Civil; o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte (30/04).

15.2.4.1.2. O Balanço deverá conter:

- a) **Indicação do número das páginas e número do livro** onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180; Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) **Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE**, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- c) **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial)**, fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

15.2.4.1.3. As empresas que realizam escrituração contábil através do Sped (Receita Federal), deverão apresentar também o Recibo de Envio da escrituração contábil devidamente identificado pelo contador e sócio administrador).

15.2.4.1.4. **Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular**, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

15.2.4.1.5. **Certificado de Regularidade Profissional do Contador**, Resolução CFC nº. 1402/2012, de 27 de julho de 2012. Caso o contador não seja da mesma cidade onde a empresa é sediada, o mesmo deverá apresentar o supracitado documento na **modalidade secundária**.

15.2.4.1.6. Notas Explicativas, de acordo com §4º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.404/76 e as Resoluções CFC nº 1.185 e 1.255/2009, sendo esta última que aprova a NBC TG 1000.

15.2.4.1.7. Índices financeiros – Para que se verifique a boa situação financeira devem-se efetuar os cálculos dos seguintes índices:

✓ Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

✓ Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

✓ Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os **três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1"** é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

- Cálculo dos índices financeiros devidamente assinado pelo contador.

15.2.4.1.8. Os documentos solicitados devem conter a mesma assinatura do sócio-administrador e contador.

15.2.4.1.9. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo

15.2.4.2. Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.4.3. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) executar os serviços nos roteiros, datas e horários descritos na Ordem de Serviço, sendo que os veículos deverão estar no local de saída com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

17.2. O prazo para execução dos serviços estipulado em cada ordem de serviços, sendo seu início em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão dessa Ordem de Serviço.

17.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

17.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4.. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9. Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

18.1.10. A quantidade dos serviços a serem adquiridos será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.

18.1.11. A prestação do serviço será com motorista, o qual deverá sempre estar devidamente fardado e identificado, bem como munido de documentação do veículo e de sua CNH.

18.1.12. Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com combustível, insumos, materiais, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento de funcionários e mão de obra da contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução da ATA, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de quaisquer fatos ou negligência resultante da prestação do serviço;

18.1.13. Todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, bem como, as despesas com manutenção dos veículos e taxas de pedágio, caso exista a necessidade de seu pagamento;

18.1.14. O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de diária e/ou por quilômetro rodado, de acordo com o tipo de veículo locado, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.

18.1.15. As locações realizadas por DIÁRIA serão livres de quilometragem.

18.1.16. Nas locações por (QUILOMETRAGEM (KM), a KM referente ao deslocamento do veículo da sede da empresa até o local de início de prestação de serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.17. Os veículos objeto da locação em voga, pertencentes à frota da CONTRATADA, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO
LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COMPLETO
LOCAÇÃO DE CARRO UTILITÁRIO
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COLETIVO URBANO
LOCAÇÃO DE VANS
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ

18.1.18. Haverá uma quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, de acordo com as necessidades de cada secretaria no momento da solicitação. Sendo certo que, a PMSJ/BA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: **DIÁRIA e / ou KILOMÉTRRO RODADO.**

18.1.19. O local de início da prestação de serviços poderá ser Sede, Zona Rural ou Litoral do Município de Mata de São João/BA, nos dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço - OS emitida pela CONTRATANTE.

18.1.20. Os veículos com o motorista serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo (ônibus, micro-ônibus, carro utilitário, ônibus coletivo urbano, van e caminhão), nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

18.1.21. **A carga horária de serviço diário será de 12 (doze) horas, com início da carga determinado pela CONTRATANTE.**

18.1.22. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.

18.1.23. Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário solicitado, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;

18.1.24. **A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

18.1.25. Não haverá uma demanda fixa mensal para locação dos veículos, exceto para **O ÔNIBUS COLETIVO URBANO** a ser solicitado por diária que disporá uma quantidade especificada para atender as demandas por mês, com data/horário já mencionado na Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;

18.1.26. O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação;

18.1.27. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à Prefeitura Municipal de Mata de São João - Bahia;

18.1.28. A locação dos veículos objeto deste certame licitatório será com motorista;

18.1.29. Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas da ATA, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos estarem fardados e portando crachá de identificação;

18.1.30. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência da ATA;

18.1.31. *A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.*

18.1.32. Durante a execução da ATA, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

18.1.33. Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida;

18.1.34. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente;

18.1.35. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada.

18.1.36. Especificação do Objeto:

Os instrumentos, objeto desta licitação devem atender as especificações constantes na planilha descritiva, apresentada abaixo e demais exigências constantes na Planilha de Referência anexa.

	Tipo/Descrição do veículo
01	Veículo tipo: Ônibus de turismo completo , com motorista e combustível, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, aparelho de som/CD, ar condicionado, toaete a bordo,cinto de segurança em todos os assentos e descanso para os pés, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. Deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
02	Veículo tipo: Micro ônibus de turismo , com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros, aparelho de som/CD, ar condicionado e o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013 e movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
03	Veículo tipo: Veículo utilitário , com motor mínimo 1.0, movido a gasolina/álcool, completo, potência máxima não inferior a 100 cv, cor discreta, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros, com capacidade para no mínimo 06 ocupantes, automático, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
04	Veículo tipo: Ônibus Coletivo Urbano , com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, pneus novos, equipamentos de segurança, deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal. O veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
05	Veículo tipo: Van , com capacidade mínima para 15 (quinze) e no máximo 20 passageiros, incluindo o motorista, com potência mínima de 100cv, com ar condicionado e com controle de temperatura,motor a diesel com 4 cilindros em linha, direção hidráulica, assentos estofados individuais e reclináveis, porta lateral corredeira cinto de segurança em todos os assentos, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
06	Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga , carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. Carroceria: Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2010). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradras, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de

segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

18.1.37. É de responsabilidade de a CONTRATADA custear despesas com:

- a)** Taxas de Serviços, Impostos;
- b)** Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços;
- c)** Combustível;
- d)** Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação;
- e)** Autos de infrações de trânsito;
- f)** Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários e
- g)** Quilometragem(KM) referente ao deslocamento do veículo da sede da empresa até o local de início da prestação de serviço (nos casos dos veículos locados por KM).

18.1.38. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, abastecidos com combustível compatível, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

18.1.39. Responder pelos danos causados diretamente a PMSJ/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.1.40. Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.41. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.42. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

18.1.43. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.1.44. Manter, durante toda a execução da ATA a ser firmada entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.45. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;

18.1.46. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

18.1.47. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

18.1.48. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da ordem de serviço recebida;

18.1.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

18.1.50. Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;

18.1.51. A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, fax, email site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;

- 18.1.52.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 18.1.53.** A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- 18.1.54.** Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;
- 18.1.55.** A CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;
- 18.1.56.** A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;
- 18.1.57.** A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 18.1.58.** A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global “**GPS**”, atualizado;
- 18.1.59.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.
- 18.1.60.** A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item.
- 18.1.61.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;
- 18.1.62.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- a) Relação dos passageiros que utilizaram o transporte, **relativos aos veículos constantes nos Lotes I a VI. Tal exigência não se aplica para os veículos constantes no Lote VII, vez que o referido lote trata se de veículos de transporte de cargas;**
 - b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
 - c) Relação da (s) cidades (s) visitadas, quando couber;
 - d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal da Ata e ainda, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver
- 18.1.63.** A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;
- 18.1.64.** **Poderá ser pago, conforme a necessidade da Administração o valor do KM excedente daquele solicitado na Ordem de Serviço, em até 50 km para as viagens municipais, intermunicipais e interestaduais que vierem a ser necessários ao cumprimento do objeto, devendo ser comprovada pela CONTRATADA, uma vez que será aferida a numeração inicial e final do KM no odômetro do veículo no final de cada viagem.**

CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1.65.** Considerando as necessidades citadas no objeto da licitação e demais condições que impõem deslocamentos municipal, intermunicipal e interestadual, a locação se impõe como meio eficiente e seguro para as demandas e economicamente mais vantajoso para a Administração.
- 18.1.66.** Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características:
- a) Que tenham engate do tipo esportivo;
 - b) Que sejam de aluguel (táxi)
 - c) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;
- 18.1.67.** Na hipótese da CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.
- 18.1.68.** A execução da ATA será regulada pelas cláusulas contratuais, pelas normas internas da PMSJ/BA, pelas normas e orientações emitidas pela Lei 8.666/1993, assim como pelos demais dispositivos legais aplicáveis.

19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A Comissão Especial da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

19.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

19.3. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e
- d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

15.4.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** e a **retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

FISCALIZAÇÃO:

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Saúde**, será responsável pela fiscalização da ATA o Chefe de Setor de Transportes.

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Educação**, será responsável pela fiscalização da ATA o Secretária Escolar;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Cultura e Turismo**, será responsável pela fiscalização da ATA o Subcoordenador (a) de Assessoramento de Eventos.

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, será responsável pela fiscalização da ATA o Subcomandante da Polícia Municipal.

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Agricultura e Pesca**, será responsável pela fiscalização da ATA o Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Administração e Finanças**, será responsável pela fiscalização da ATA o Chefe de Setor de Lubrificantes.

GERENCIAMENTO:

A gestão da ATA da **Secretaria de Saúde** ficará sob a responsabilidade do Coordenador(a) de Controle de Materiais.

A gestão da ATA da **Secretaria de Educação** ficará sob a responsabilidade do Coordenador (a) de Atividades Sócio educativas;

A gestão da ATA da **Secretaria de Cultura** ficará sob a responsabilidade do Diretora de Comunicação Cultura e Turismo;

A gestão da ATA da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** ficará sob a responsabilidade do Comandante da Polícia Municipal;

A gestão da ATA da **Secretaria de Agricultura e Pesca** ficará sob a responsabilidade do Subcoordenador (a) de Controle de Maquinas de Grande Porte;

A gestão da ATA da **Secretaria de Administração e Finanças** ficará sob a responsabilidade do Coordenador (a) de Transportes.

19.7. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 20.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.
- 20.4** As impugnações deverão ser protocoladas através do e-mail esclarececompel@gmail.com.
- 20.4.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.
- 20.4.2.** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do LOTE".

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor através do site www.licitacoes-e.com.br. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 21.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 21.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.5** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7** Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail esclarececompel@gmail.com.
- 21.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 23.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 23.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
- 23.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

- 23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- 23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 23.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não mantiver a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 23.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 23.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;
- 23.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.
- 23.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 24.2.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 24.2.3 ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),**
- 24.2.4 ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,**
- 24.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**
- 24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)
- 24.2.7 ANEXO VII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..**
- 24.3** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4** É vedada a exigência de:
- 24.4.1** Garantia de proposta (caução);
- 24.4.2** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;
- 24.4.3** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.
- 24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;
- 25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 060/2019 de 04 de outubro de 2019.**
- 25.1. Pregoeira Oficial:** Marcell Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Suplente do Pregoeiro: Karynne França Dórea

25.2.. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Vivian Germano Moura;

25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio: Célia Bahia dos Santos e Rita Verônica Teixeira dos Santos

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 04 de novembro de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, ônibus coletivo urbano, micro-ônibus, vans, carro utilitário e caminhão de carga, por DIÁRIA e por QUILOMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos, cargas e outros, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Vinculados da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

LOTE I - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR TOTAL
1.1	Veículo tipo: Ônibus de turismo completo, com motorista e combustível, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, aparelho de som/CD, ar condicionado, toalete a bordo,cinto de segurança em todos os assentos e descanso para os pés, o veículo deverá ter para o modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. Deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/asses sórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	11500	KM	R\$ 7,75	100	11500	R\$ 89.125,00
1.2	Veículo tipo: Ônibus de turismo completo, com motorista e combustível, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, aparelho de som/CD, ar condicionado, toalete a bordo,cinto de segurança em todos os assentos e descanso para os pés, o veículo deverá ter para o modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. Deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e	141	DIÁRIA	R\$ 1.865,00	1	141	R\$ 262.965,00

conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.								
VALOR TOTAL DO LOTE I (em algarismo e por extenso)								R\$ 352.090,00

LOTE II - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR TOTAL	
2.1	Veículo tipo: Ônibus de turismo completo, com motorista e combustível , semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, pneus novos, equipamentos de segurança, aparelho e acessórios de som/CD, ar condicionado, toalete a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e descanso para os pés, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. Deverá ser movido a óleo diesel para Transporte Interestadual . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	10000	KM	R\$ 7,72	100	10000	R\$ 77.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II (em algarismo e por extenso)								R\$ 77.200,00

LOTE III - LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COMPLETO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR TOTAL	
3.1	Veículo tipo: Micro ônibus de turismo , com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros, aparelho de som/CD, ar condicionado e o	450	DIÁRIA	R\$ 1.480,00	1	450	R\$ 666.000,00	

5.1	<p>Veículo tipo: Ônibus Coletivo Urbano, com motorista e combustível, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, pneus novos, equipamentos de segurança, deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal. O veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>	132	DIÁRIA	R\$ 990,00	1	132	R\$ 130.680,00
		VALOR TOTAL LOTE V (em algarismo e por extenso)					

LOTE VI - LOCAÇÃO DE VANS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR TOTAL
6.1	<p>Veículo tipo: Van com motorista e combustível, com capacidade mínima para 15 (quinze) e no máximo 20 passageiros, incluindo o motorista, com potência mínima de 100cv, com ar condicionado e com controle de temperatura, motor a diesel com 4 cilindros em linha, direção hidráulica, assentos estofados individuais e reclináveis, porta lateral corrigida, cinto de segurança em todos os assentos, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>	236	DIÁRIA	R\$ 980,00	1	236	R\$ 231.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (em algarismo e por extenso)							R\$ 231.280,00

LOTE VII - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ SECO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR TOTAL

7.1	<p>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, com motorista, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2,5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. Carroceria: Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2010). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/asses sórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>	11000	KM	R\$ 6,27	100	11000	R\$ 68.970,00
7.2	<p>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, com motorista, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2,5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. Carroceria: Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2010). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/asses sórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>	145	DIÁRIA	R\$ 800,00	1	145	R\$ 116.000,00
VALOR TOTAL LOTE VII (em algarismo e por extenso)				R\$ 184.970,00			

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM O MODELO DENOTADO ABAIXO, REFERENTE AOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
TRANSPORTE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

* Discriminar os custos de outros.

OBSERVAÇÃO

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, ônibus coletivo urbano, micro-ônibus, vans, carro utilitário e caminhão de carga, por DIÁRIA e por QUILOMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos, cargas e outros, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Vinculados da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº:, localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, CPF: neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcell Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20,, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 16.876/2019** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte com ônibus executivo de turismo completo, ônibus coletivo urbano, micro-ônibus, vans, carro utilitário e caminhão de carga, por DIÁRIA e por QUILOMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos, cargas e outros, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Vinculados da Prefeitura Municipal de Mata de São João, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referencia à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º da Lei N.º 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

1.2. Os serviços serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. definitivamente, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **03 (três) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida por Secretaria.

3.3.2 . A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Relação dos passageiros que utilizaram o transporte, **relativos aos veículos constantes nos Lotes I a VI. Tal exigência não se aplica para os veículos constantes no Lote VII, vez que o referido lote trata se de veículos de transporte de cargas;**
- Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- Relação da (s) cidades (s) visitadas, quando couber;
- Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal da Ata e ainda, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

3.3.2. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

3.3.3. Poderá ser pago, conforme a necessidade da Administração o valor do KM excedente daquele solicitado na Ordem de Serviço, em até 50 km para as viagens municipais, intermunicipais e interestaduais que vierem a ser necessárias ao cumprimento do objeto, devendo ser comprovada pela CONTRATADA, uma vez que será aferida a numeração inicial e final do KM no hodômetro do veículo no final de cada viagem.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial, Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso

assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para execução dos serviços estipulado em cada ordem de serviços, sendo seu início em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão dessa Ordem de Serviço.

4.1.1. Os serviços serão prestados nos roteiros, datas e horários descritos na Ordem de Serviço, sendo que os veículos deverão estar no local de saída com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

FISCALIZAÇÃO:

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Saúde**, será responsável pela fiscalização da ATA o Chefe de Setor de Transportes.

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Educação**, será responsável pela fiscalização da ATA o Secretária Escolar;

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Cultura e Turismo**, será responsável pela fiscalização da ATA o Subcoordenador (a) de Assessoramento de Eventos.

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, será responsável pela fiscalização da ATA o Subcomandante da Polícia Municipal.

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Agricultura e Pesca**, será responsável pela fiscalização da ATA o Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro

Em referência aos serviços relativos à **Secretaria de Administração e Finanças**, será responsável pela fiscalização da ATA o Chefe de Setor de Lubrificantes.

GERENCIAMENTO:

A gestão da ATA da **Secretaria de Saúde** ficará sob a responsabilidade do Coordenador(a) de Controle de Materiais.

A gestão da ATA da **Secretaria de Educação** ficará sob a responsabilidade do Coordenador (a) de Atividades Sócio educativas;

A gestão da ATA da **Secretaria de Cultura** ficará sob a responsabilidade do Diretora de Comunicação Cultura e Turismo;

A gestão da ATA da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** ficará sob a responsabilidade do Comandante da Polícia Municipal;

A gestão da ATA da **Secretaria de Agricultura e Pesca** ficará sob a responsabilidade do Subcoordenador (a) de Controle de Maquinas de Grande Porte;

A gestão da ATA da **Secretaria de Administração e Finanças** ficará sob a responsabilidade do Coordenador (a) de Transportes.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Serviços emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Prestar os serviços da presente Ata conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Serviços;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. A prestação do serviço será com motorista, o qual deverá sempre estar devidamente fardado e identificado, bem como munido de documentação do veículo e de sua CNH.
- XIV. A quantidade dos serviços a serem adquiridos será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.
- XV. Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com combustível, insumos, materiais, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento de funcionários e mão de obra da contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução da ATA, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de quaisquer fatos ou negligência resultante da prestação do serviço;
- XVI. Todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, bem como, as despesas com manutenção dos veículos e taxas de pedágio, caso exista a necessidade de seu pagamento;
- XVII. O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de diária e/ou por quilômetro rodado, de acordo com o tipo de veículo locado, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.
- XVIII. As locações realizadas por DIÁRIA serão livres de quilometragem.
- XIX. Nas locações por (QUILOMETRAGEM (KM), a KM referente ao deslocamento do veículo da sede da empresa até o local de início de prestação de serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- XX. Os veículos objeto da locação em voga, pertencentes à frota da CONTRATADA, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO
LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COMPLETO
LOCAÇÃO DE CARRO UTILITÁRIO
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COLETIVO URBANO
LOCAÇÃO DE VANS
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ

- XXI. Haverá uma quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, de acordo com as necessidades de cada secretaria no momento da solicitação. Sendo certo que, a PMSJ/BA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: **DIÁRIA e / ou KILOMÉTRRO RODADO.**
- XXII. O local de início da prestação de serviços poderá ser Sede, Zona Rural ou Litoral do Município de Mata de São João/BA, nos dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço - OS emitida pela CONTRATANTE.
- XXIII. Os veículos com o motorista serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMSJ/BA poderá solicitar mais

de um veículo (ônibus, micro-ônibus, carro utilitário, ônibus coletivo urbano, van e caminhão), nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

XXIV. **A carga horária de serviço diário será de 12 (doze) horas, com início da carga determinado pela CONTRATANTE.**

XXV. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.

XXVI. Os veículos deverão ser disponibilizados, imprerivelmente, **no dia, data/horário solicitado**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;

XXVII. **A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

XXVIII. Não haverá uma demanda fixa mensal para locação dos veículos, exceto para **O ÔNIBUS COLETIVO URBANO** a ser solicitado por diária que disporá uma quantidade especificada para atender as demandas por mês, com data/horário já mencionado na Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;

XXIX. O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação;

XXX. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à Prefeitura Municipal de Mata de São João - Bahia;

XXXI. A locação dos veículos objeto deste certame licitatório será com motorista;

XXXII. Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas da ATA, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos estarem fardados e portando crachá de identificação;

XXXIII. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência da ATA;

XXXIV. *A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.*

XXXV. Durante a execução da ATA, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

XXXVI. Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida;

XXXVII. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente;

XXXVIII. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada.

XXXIX. **Especificação do Objeto:**

Os instrumentos, objeto desta licitação devem atender as especificações constantes na planilha descritiva, apresentada abaixo e demais exigências constantes na Planilha de Referência anexa.

Tipo/Descrição do veículo	
01	<p>Veículo tipo: Ônibus de turismo completo, com motorista e combustível, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, aparelho de som/CD, ar condicionado, toaleta a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e descanso para os pés, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. Deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>
02	<p>Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, pneus novos, equipamentos de segurança, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros, aparelho de som/CD, ar condicionado e o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013 e movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal e Intermunicipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>

03	Veículo tipo: Veículo utilitário , com motor mínimo 1.0, movido a gasolina/álcool, completo, potência máxima não inferior a 100 cv, cor discreta, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros, com capacidade para no mínimo 06 ocupantes, automático, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
04	Veículo tipo: Ônibus Coletivo Urbano , com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, pneus novos, equipamentos de segurança, deverá ser movido a óleo diesel para realização de Transporte Municipal. O veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
05	Veículo tipo: Van , com capacidade mínima para 15 (quinze) e no máximo 20 passageiros, incluindo o motorista, com potência mínima de 100cv, com ar condicionado e com controle de temperatura, motor a diesel com 4 cilindros em linha, direção hidráulica, assentos estofados individuais e reclináveis, porta lateral corredeira cinto de segurança em todos os assentos, o veículo deverá ter com modelo/ano de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
06	Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga , carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. Carroceria: Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2010). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

XL.

de responsabilidade de a CONTRATADA custear despesas com:

- h) Taxas de Serviços, Impostos;
- i) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços;
- j) Combustível;
- k) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação;
- l) Autos de infrações de trânsito;
- m) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários e
- n) Quilometragem(KM) referente ao deslocamento do veículo da sede da empresa até o local de início da prestação de serviço (nos casos dos veículos locados por KM).

É

XLI.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, abastecidos com combustível compatível, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

XLII.

Quando pelos danos causados diretamente a PMSJ/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

XLIII.

Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

XLIV.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XLV.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

XLVI.

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- XLVII. Manter, durante toda a execução da ATA a ser firmada entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XLVIII. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;
- XLIX. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;
- L. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.
- LI. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da ordem de serviço recebida;
- LII. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- LIII. Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;
- LIV. A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, fax, email site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;
- LVI. A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- LVII. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- LVIII. Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;
- LIX. A CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;
- LX. A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;
- LXI. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- LXII. A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global “GPS”, atualizado;
- LXIII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.
- LXIV. A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item.
- LXV. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;
- LXVI. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- a) Relação dos passageiros que utilizaram o transporte, **relativos aos veículos constantes nos Lotes I a VI. Tal exigência não se aplica para os veículos constantes no Lote VII, vez que o referido lote trata se de veículos de transporte de cargas;**
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- c) Relação da (s) cidades (s) visitadas, quando couber;
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal da Ata e ainda, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver
- LXVII. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento
- LXVIII. **Poderá ser pago, conforme a necessidade da Administração o valor do KM excedente daquele solicitado na Ordem de Serviço, em até 50 km para as viagens municipais, intermunicipais e interestaduais que vierem a ser necessárias ao cumprimento do objeto, devendo ser comprovada pela CONTRATADA, uma vez que será aferida a numeração inicial e final do KM no hodômetro do veículo no final de cada viagem.**
- LXIX. Considerando as necessidades citadas no objeto da licitação e demais condições quem impõem deslocamentos municipal, intermunicipal e interestadual, a locação se impõe como meio eficiente e seguro para as demandas e economicamente mais vantajoso para a Administração.
- LXX. Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características:
- d) Que tenham engate do tipo esportivo;
- e) Que sejam de aluguel (táxi)

- f) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;
- LXXI. Na hipótese da CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.
- LXXII. A execução da ATA será regulada pelas cláusulas contratuais, pelas normas internas da PMSJ/BA, pelas normas e orientações emitidas pela Lei 8.666/1993, assim como pelos demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João

Representante da empresa

TESTEMUNHAS: